PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário 14 / 05 / 18
Machado de Aguiar
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES- LÍDER DO PSD

INDICAÇÃO Nº. 46 /2018.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores

O vereador infra-assinado, apoiado nas prerrogativas proporcionadas pelo Regimento Interno da Casa, **INDICA** depois de ouvido este Augusto Plenário, que a Mesa Diretora deste Poder, de acordo com a Lei Federal **Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009** – que Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, seja estudada a viabilidade de ser **IMPLANTADA EM SANTARÉM UMA BRIGADA DE BOMBEIRO CIVIL.**

Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, de conformidade com as sugestões abaixo apresentada e justificada.

As funções do bombeiro civil

A obrigação maior desse profissional é proteger as pessoas e seus patrimônios de riscos que envolvem incêndios e vazamentos, inspecionando e testando equipamentos de segurança. Faz também salvamentos terrestres, aquáticos e em lugares altos, prestando primeiros socorros sempre que necessário. Além de tudo isso, o bombeiro civil ainda treina equipes e brigadas em situações de emergência.

O curso de formação do bombeiro civil

Para exercer a função de bombeiro civil, a pessoa deve fazer um curso específico, que engloba:

1. Legislação, normas brasileiras e normas regulamentadoras;
2. Aulas teóricas e práticas de prevenção e combate a incêndios, bem como de primeiros socorros;
3. Aula com desfibrilador e administração de oxigênio;
4. Balizamento de helicóptero;
5. Treinamento prático de combatentes;
6. Treinamento de sobrevivência em selva e montanha;
7. Treinamento em rapel, busca e resgate.

As diferenças entre civil e militar

Nem todo mundo entende bem as diferenças entre um bombeiro civil e um bombeiro militar, mas ter essa noção é, sim, importante, sobretudo para lidar agora com as novas regras. Veja a seguir:

Bombeiro civil

1. Integra uma instituição particular, não governamental, não podendo realizar atividades de caráter público ou utilizar uniforme similar ao do bombeiro militar;
2. Presta serviços a empresas privadas, como shoppings, boates, restaurantes e outros;
3. É conhecido também como brigadista particular;
4. Exerce serviço em eventos específicos e áreas delimitadas.

Bombeiro militar

1. Integra uma organização estatal, dentro da estrutura da Secretaria de Segurança Pública;
2. É uma força auxiliar do exército;
3. Tem sua admissão à corporação por meio de concurso público

FUNDAMENTAÇÃO

Apresentamos assim esse projeto com o intuito de estabelecer em uma norma à nível federal, que alguns estabelecimentos, onde por sua estrutura e/ou atividade, necessitem, obrigatoriamente, contratar bombeiros civis para exercer em a atividade preventiva e dar o primeiro atendimento no caso de catástrofes nessas localidades, bem como nas demais localidades que o Corpo de Bombeiros Militares do respectivo estado ou do Distrito Federal, através de edição de uma norma, ou instrução, entender ser necessária, respeitada a peculiaridade de cada ente da federação.

A presença de bombeiros civis é essencial para a melhoria da segurança das pessoas que transitam por locais de grande aglomeração como terminais de transportes coletivos, hospitais, shopping center, entre outros, conforme disposto na futura proposta.

Já se faz tardia a obrigatoriedade da contratação desses profissionais, uma vez que seu suporte poderia não somente auxiliar no rápido combate ao incêndio, mas também possibilitar o salvamento de diversas vidas. Com a publicação da presente proposta, acidentes desastre , dentre tantos outros que ocorrem, mas que não chegam ao conhecimento público, poderiam ser prevenidos. Isso porque, havendo fiscalização se as normas de segurança estabelecidas pela legislação e pelas normas do Corpo de Bombeiro Militar estão sendo cumpridas, somadas à atuação permanente de um bombeiro civil, situações de perigo podem ser antecipadas e ações de evacuação de edificações comerciais em iminente risco de incêndio ou explosão ocorrerão de forma correta e prudente por profissionais habilitados e credenciados. Na certeza de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico pátrio, esperamos poder contar com o apoio dos nobres parlamentares para aperfeiçoarem e aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, Plenário Vereador **"BENEDITO DE OLIVEIRA MAGALHÃES"**, em de abril de 2018.

ALYSSON PONTES
Vereador Líder do PSD